



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE - CIBARC
- ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RGF - 1º QUADRIMESTRE - CIBARC
- ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF - 1º QUADRIMESTRE - CIBARC
- ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF - 1º QUADRIMESTRE - CIBARC
- ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - RGF - 1º QUADRIMESTRE - CIBARC
- ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE - CIBARC

RREO

- ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- 1º BIM - CIBARC
- ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIM - CIBARC
- ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIM - CIBARC
- ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIM - CIBARC

LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DO REMANESCENTE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DO REMANESCENTE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.



ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074-2020 - CREDENCIAMENTO N° 001-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015-2020 - ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074-2020 - CREDENCIAMENTO N° 001-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015-2020 - HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- CREDENCIAMENTO N° 002-2020 RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - 1ª PARCIAL
- RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 001-2020 - 3ª PARCIAL - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO, MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015-2020
- ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018-2020
- ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019-2020
- ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020-2020
- ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021-2020

ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026-2020 - ADJUDICAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028-2020 - ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028-2020 - HOMOLOGAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 094-2020 - DIOGO OLIVEIRA SILVA
- EXTRATO DE CONTRATO N° 092-2020 - NARA VEICULOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N° 100-2020 - WESCLEY NERY DA COSTA-ME

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO N° 010-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013-2018,



VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2018 - CÍCERO PEREIRA VIANA-ME - SAAE

- TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 118/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SR.A. SAMARA DO CARMO SILVA
- TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 119/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SR.A. KELIANE NOVAIS DA COSTA
- TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 120/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SR.A. CLAUDIJANE RODRIGUES DOS SANTOS



BA - EXECUTIVO
 CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Em Reais | | |
|---|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------------------------|------------------------------|--|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | | |
| | 05/2019 | 06/2019 | 07/2019 | 08/2019 | 09/2019 | 10/2019 | 11/2019 | 12/2019 | 01/2020 | 02/2020 | 03/2020 | 04/2020 | | TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de indenização por Demissão e Incentivos à Demissão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei nº 10.724/2003) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao atual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 3.398,40 | 1,00 | |
| (*) Transfêrencias obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | | | | | | | | | | | | | 3.398,40 | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0 | |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 1.835,14 | 54,00 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 1.743,38 | 51,3 | |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 1.651,62 | 48,6 | |
| | | | | | | | | | | | | | % SOBRE A RCL AJUSTADA | | |

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE. Emissão: 29/05/2020, às 09:42:49. Assinado Digitalmente em 29/05/2020, às 09:42:49.

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35



ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7



SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.763.885-34



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.398,40 | 3.398,40 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa¹ | 3.398,40 | 3.398,40 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.398,40 | 3.398,40 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II) | -3.398,40 | -3.398,40 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | 3.398,40 | 3.398,40 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DC SOBRE A RCL (I / RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III / RCL) | -100,00 | -100,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 4.078,08 | 4.078,08 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 3.670,27 | 3.670,27 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".

Nota:

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34



BA - EXECUTIVO
CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 3.398,40 | 3.398,40 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%> | 747,65 | 747,65 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%> | 672,88 | 672,88 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Emissão: 29/05/2020, às 09:47:28, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2020, às 09:47:28.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34

Simone Medeiros Marques



BA - EXECUTIVO
CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|----------|---------------|
| RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV) | 3.398,40 | -- |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 543,74 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 489,37 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | -- |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 237,89 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



BA - EXECUTIVO
 CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2020

RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "g")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|------------------------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------------------------|--|--|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Ordinários | 3.398,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.398,40 | 0,00 | |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Fonte: Sistema Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Emissão: 29/05/2020, às 09:49:05, Arquivo Digitalmente no dia 29/05/2020, às 09:49:05.


 MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.772.047-35


 ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7


 SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



BA - EXECUTIVO
CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
|--|--|--|
| Receita Corrente Líquida | | 3.398,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | | 3.398,40 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 0,00 | 0 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 1.835,14 | 54,00 % |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 1.743,38 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 1.651,62 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -3.398,40 | 100,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.078,08 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 747,65 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 543,74 | 16,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 237,89 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Emissão: 29/05/2020, às 09:50:05, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2020, às 09:50:05.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



BA - EXECUTIVO
 CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Valores Mobiliários | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Juros e Correções Monetárias | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Outros Serviços | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 244.384,00 | 244.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244.384,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 144.384,00 | 144.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.384,00 |
| Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios | 144.384,00 | 144.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.384,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 |
| DÉFICIT (VI) ¹ | -- | -- | -- | -- | 0,00 | -- | -- |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |



| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 125.500,00 | 125.500,00 | 2.134.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.242.228,00 | 2.242.228,00 | 125.500,00 | 125.500,00 | 2.116.728,00 | 0,00 | 0,00 | 2.242.228,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 107.200,00 | 107.200,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 43.200,00 | 0,00 | 0,00 | 107.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.135.028,00 | 2.135.028,00 | 61.500,00 | 61.500,00 | 2.073.528,00 | 0,00 | 0,00 | 2.135.028,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 18.156,00 | 18.156,00 | 0,00 | 0,00 | 18.156,00 | 0,00 | 0,00 | 18.156,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 18.156,00 | 18.156,00 | 0,00 | 0,00 | 18.156,00 | 0,00 | 0,00 | 18.156,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 125.500,00 | 125.500,00 | 2.134.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 125.500,00 | 125.500,00 | 2.134.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | -- | -- | -- | -- | -- | 0,00 | 0,00 | -- | -- | -- |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 125.500,00 | 125.500,00 | 2.134.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1 FONTE: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE. Emissão: 29/05/2020, às 11:00:05. Assinada Digitalmente no dia 29/05/2020, às 11:00:05.
 2 O dâficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cursos anteriores, bimestres e a despesa empenhada no último bimestre e.
 3 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado nos Fundos.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

ALANONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34

Simone Medeiros Marques



BA - EXECUTIVO
 CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
 RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2020

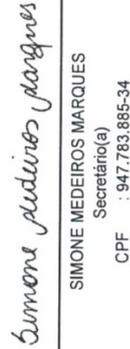
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f) |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-----------------|---------------------|--|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | | % (b/total b) | No Bimestre (d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 125.500,00 | 125.500,00 | 2.134.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 125.500,00 | 125.500,00 | 2.134.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 125.500,00 | 125.500,00 | 2.134.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE. Emissão: 29/05/2020, às 11:08:49. Assinado digitalmente no dia 29/05/2020, às 11:08:49.


 MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35


 ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7


 SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



BA - EXECUTIVO

CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Valores Mobiliários | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Juros e Correções Monetárias | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Outros Serviços | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 244.384,00 | 244.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244.384,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 144.384,00 | 144.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.384,00 |
| Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios | 144.384,00 | 144.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.384,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 |
| DÉFICIT (VI)' | -- | -- | -- | -- | 0,00 | -- | -- |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |



| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 1.000,00 | 126.500,00 | 2.133.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.242.228,00 | 2.242.228,00 | 1.000,00 | 126.500,00 | 2.115.728,00 | 0,00 | 0,00 | 2.242.228,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 107.200,00 | 107.200,00 | 0,00 | 64.000,00 | 43.200,00 | 0,00 | 0,00 | 107.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.135.028,00 | 2.135.028,00 | 1.000,00 | 62.500,00 | 2.072.528,00 | 0,00 | 0,00 | 2.135.028,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 18.156,00 | 18.156,00 | 0,00 | 0,00 | 18.156,00 | 0,00 | 0,00 | 18.156,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 18.156,00 | 18.156,00 | 0,00 | 0,00 | 18.156,00 | 0,00 | 0,00 | 18.156,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 1.000,00 | 126.500,00 | 2.133.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 1.000,00 | 126.500,00 | 2.133.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 1.000,00 | 126.500,00 | 2.133.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FORNE: Sistema - Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Emissão: 29/05/2020, às 11:14:52. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2020, às 11:14:52.

1 O deficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa liquidada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo do RPPS aos Estados.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34

Simone Medeiros Marques



BA - EXECUTIVO
 CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|--|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | | % (b/total b) | No Bimestre | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 1.000,00 | 126.500,00 | 2.133.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 1.000,00 | 126.500,00 | 2.133.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 1.000,00 | 126.500,00 | 2.133.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.260.384,00 | 2.260.384,00 | 1.000,00 | 126.500,00 | 2.133.884,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260.384,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE. Emissão: 29/05/2020, às 11:15:20. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2020, às 11:15:20.
 1 Esta coluna poderá ser apresentada, somente no último bimestre.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035628/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34

Simone Medeiros Marques





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços funerários e traslado para atendimento às famílias de baixa renda, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O Município de Cocos, através do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que **O PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020**, com abertura marcada para o dia **02/06/2020 às 08h00m**, por motivo do feriado antecipado na Bahia e feriado municipal, fica **PRORROGADA** para o dia **08/06/2020 às 08h00m a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório**. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br/>

Cocos - Bahia, 29 de maio de 2020.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020****TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos do remanescente de Material de Construção em geral, ferramentas, equipamentos e outros para atendimento as Secretarias do Município de Cocos-BA.

O Município de Cocos, através do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que **O PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020**, com abertura marcada para o dia **04/06/2020 às 08h00m**, por motivo do feriado antecipado na Bahia e feriado municipal, fica **PRORROGADA** para o dia **10/06/2020 às 08h00m a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório**. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br/>

Cocos - Bahia, 29 de maio de 2020.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020 - REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO**

Registro de Preços para prestação de serviços funerários e traslado para atendimento às famílias de baixa renda do Município de Cocos-BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: **08 de junho de 2020**

Hora: **08hs00min**

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos - Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE**

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Abertura da Sessão
6. Da Proposta de Preços
7. Da Classificação das Propostas
8. Da Formulação dos Lances
9. Da Aceitação e Julgamento das Propostas
10. Da Habilitação
11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
12. Dos Recursos
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

A N E X O S

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO IX | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante |
| ANEXO X | - Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO XI | - Modelo de Declaração de Disponibilidade |
| ANEXO XII | - Folha de dados para elaboração do Contrato e ou Ata de Registro de Preços. |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075-2020****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020- REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 e Alterações, de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **08 de junho de 2020**

Horário: **08hs00min - horário local**

Endereço: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

Credenciamento: das 08hs00min às 08hs10min, incluso neste interstício o prazo para apresentação de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para prestação de serviços funerários e traslado para atendimento às famílias de baixa renda, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, não facultando ao licitante qualquer escolha. A determinação de contratação por valor global é imprescindível, considerando que os serviços possuem natureza e logística que não admite a sua divisibilidade.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, salvo se demonstrar, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante, salvo erros que poderão ser sanados pelo Pregoeiro, desde que não afete o caráter competitivo do processo licitatório conforme prevê o art. 26, parágrafo 3º do Decreto 5.450/05

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (*conforme modelo anexo*);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (*conforme modelo anexo*), sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



AO
MUNICÍPIO DE COCOS
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020
SESSÃO EM 08/06/2020 ÀS 08HS00MIN

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário, total por item e total global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.2. Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais esta última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será refeito para efeitos de proposta.

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Para análise das propostas e a classificação, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicado em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado no sítio: <http://www.cocos.ba.gov.br/>

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote Único.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.1.1. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para fazer jus ao tratamento diferenciado;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- b. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- e. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4. Documentos Complementares

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

d. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, válido, devidamente enquadrado na Espécie – Especial, Carroceria – Funeral em nome da empresa licitante ou de terceiros.

d.1. Caso a licitante apresente o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome de terceiros, esta deverá apresentar a Declaração de Disponibilidade, conforme modelo anexo ao edital. (Anexo XI).

e. Certificado de participação e conclusão de curso de Tanatopraxia, de profissional devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa licitante;

f. Documento comprobatório de vínculo do profissional no quadro de funcionários da empresa licitante, com qualificação para procedimentos de preparação em corpos/cadáver.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.4. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. *A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2. **A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, dentre outras: modelo, tipo, fabricante, etc., que vinculam a Contratada.

11.3. Considerando que a proposta será apresentada em Lote Único, durante a sessão da licitação as reduções (lances) dos valores serão efetuadas sobre o valor total do lote único.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6. Os recursos deverão ser apresentados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, nos dias úteis nos horários das 07:00 horas às 12:00 horas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

14.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal n.º 045/2018, considerando que já esta computada o prazo máximo para a vigência da ata que é de 12 (doze) meses.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 045/2018, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Capítulo VII do Decreto Municipal n.º 045/2018.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, art. 12 do Decreto Municipal n.º 045/2018).

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta) dias úteis, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

22.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.2.1. Apresentar documentação falsa;

24.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5. Cometer fraude fiscal;

24.2.6. Fizer declaração falsa;

24.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



25.1.3. A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado na Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro, Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07hs00min às 12hs00min ou no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br/diariooficial. O Município irá fornecer “*in loco*” a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 29 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços funerários e traslados destinados ao Município de Cocos.

1. Justificativa

1.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e traslados destinados ao Município de Cocos, destinados a Secretaria Municipal de Ação Social de Cocos, tendo em vista a necessidade dos serviços, com o fornecimento de materiais, e por ser necessário e de relevante interesse público.

1.2. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura prestação dos serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

2. Objeto

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para prestação de serviços funerários e traslado para atendimento às famílias de baixa renda, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

| Item | Especificação dos Serviços | Unid | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|------|-------|-------------|-------------|
| 01 | <p>SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Urna simples de madeira, com 04 alças duras, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, padrão popular – acima de 1,20 m; - Roupas mortuárias simples (sexo masculino): calça social, camisa manga comprida, meias e gravata; ou - Roupas mortuárias simples (sexo feminino): túnica de tecido em cores claras variadas e meias. <p>Em ambos casos deverão ser fornecidos com higienização e tamponamento.</p> | SV | 120 | | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|-----------------------|--|----|--------|--|--|
| 02 | <p>SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIL compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Urna simples de madeira, com 04 alças duras, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, padrão popular – de 0,60 m a 1,20 m; - Roupas mortuárias simples (sexo masculino): calça social, camisa manga comprida, meias e gravata; ou - Roupas mortuárias simples (sexo feminino): túnica de tecido em cores claras variadas e meias. <p>Em ambos casos deverão ser fornecidos com higienização e tamponamento.</p> | SV | 20 | | |
| 03 | <p>SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL (Municipal, Intermunicipal ou interestadual): Deverão ser realizados em carros funerários devidamente adaptados com certificação do Inmetro, incluso todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária apropriada para a remoção de corpos, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até a sua destinação final.</p> | SV | 30.000 | | |
| 04 | <p>FORMALIZAÇÃO DO CORPO: Procedimento de preparação, destinado à conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária.</p> | SV | 100 | | |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | |

2.2. As quantidades acima são apenas estimativas, podendo sofrer variações com supressões ou acréscimos, em conformidade e nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Para o presente processo licitatório o Município, utiliza-se das presentes definições:

2.2.1. Urna Funerária:

Caixa ou recipiente resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente, usada para acondicionamento, transporte e sepultamento de restos mortais humanos. A urna deverá ser simples de madeira, com quatro alças duras;

2.2.2. Higienização:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Serviço: Assepsia e preparo do corpo, incluso todo o material necessário para a realização da assepsia do corpo, tais como: mesa, bucha, ducha, etc.;

2.2.3. Remoção de Restos Mortais Humanos/Veículo apropriado:

Medidas e procedimentos relacionados à remoção de restos mortais humanos, em urna funerária, bandeja ou embalagem específica, desde o local do óbito até o estabelecimento funerário, adotando-se todos os cuidados necessários para se evitar a contaminação de pessoas e/ou do ambiente.

2.2.4. Translado:

Translado de restos mortais humanos, em veículo apropriado: todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária.

2.2.5. Formolização:

Método de conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária, incluso neste a vedação dos orifícios.

2.2.6. Outros Serviços:

Motorista, Ajudante de Motorista, Materiais/Ferramentas: - Veículo/combustível; - Urna, bandeja ou embalagem específica; - Material de proteção individual do agente.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

2.5. Os uniformes deverão atender plenamente as exigências contidas no edital, considerando principalmente porque no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissivo, será observado o percentual estipulado neste item.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento do prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da data de cada pedido, que poderão ser enviados por fax, e-mail ou pessoalmente, com a devida confirmação de recebimento, para o início dos serviços entrega





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



dos itens solicitados constantes do instrumento convocatório de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Os bens e serviços deverão ser entregues em local e horário previamente previsto na Autorização de Fornecimento – AutF.

4.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

4.3.1. Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterá, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2020;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2020- Pregão Presencial n.º XXX/2020;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

4.4. A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

4.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e em verificação aos preços já praticados no Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições após a solicitação de fornecimento, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as descrições;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.8. Além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao contratado atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.
- 6.1.9. A entrega dos materiais/serviços solicitados se dará em conformidade com a demanda de acordo com as necessidades do Município, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.10. O local da benção do corpo, fica a critério da família, devendo a mesma indicar o local dentro do Município de Cocos - Bahia, o sepultamento deverá ser realizado no Cemitério Municipal de Cocos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços funerários e traslados destinados ao Município de Cocos.

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º :
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir da prestação dos serviços, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**5. Proposta de Preços**

| Lote 01 - Serviços Funerários | | | | | |
|-------------------------------|--|--------|--------|----------------|-------------|
| Item | Especificação dos Serviços | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | <p>SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Urna simples de madeira, com 04 alças duras, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, padrão popular – acima de 1,20 m; - Roupas mortuárias simples (sexo masculino): calça social, camisa manga comprida, meias e gravata; ou - Roupas mortuárias simples (sexo feminino): túnica de tecido em cores claras variadas e meias. <p>Em ambos casos deverão ser fornecidos com higienização e tamponamento.</p> | SV | 120 | | |
| 02 | <p>SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIL compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Urna simples de madeira, com 04 alças duras, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, padrão popular – de 0,60 m a 1,20 m; - Roupas mortuárias simples (sexo masculino): calça social, camisa manga comprida, meias e gravata; ou - Roupas mortuárias simples (sexo feminino): túnica de tecido em cores claras variadas e meias. <p>Em ambos casos deverão ser fornecidos com higienização e tamponamento.</p> | SV | 20 | | |
| 03 | <p>SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL (Municipal, Intermunicipal ou interestadual): Deverão ser realizados em carros funerários devidamente adaptados com certificação do Inmetro, incluso todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária apropriada para a remoção de corpos, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até a sua destinação final.</p> | SV | 30.000 | | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|-------------------------------|--|----|-----|--|--|
| 04 | FORMALIZAÇÃO DO CORPO: Procedimento de preparação, destinado à conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária. | SV | 100 | | |
| Total Geral - Proposta | | | | | |

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços funerários e traslados destinados ao Município de Cocos.

A**Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020****DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

 Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO IV****MODELO DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços funerários e traslados destinados ao Município de Cocos.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A**Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020**

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
 portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

 Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços funerários e traslados destinados ao Município de Cocos.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços funerários e traslados destinados ao Município de Cocos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços funerários e traslados destinados ao Município de Cocos.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do Pregão Presencial N.º XXX-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N.º XXX-2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N.º XXX-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial N.º XXX-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N.º XXX-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N.º XXX-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO VIII****MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços funerários e traslados destinados ao Município de Cocos.

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

A**Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020****CREDENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO IX****DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços funerários e traslados destinados ao Município de Cocos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Pregoeiro e Equipe de Apoio****Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2020**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO X****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços funerários e traslados destinados ao Município de Cocos.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º XXX/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, **XXXXXXXX, XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXX SSP/XX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXXX XXXXXXXX XXXX, XX, XXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011-2020, homologado pelo Prefeito Municipal em **xx/xx/xxxx**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de Preços para prestação de serviços funerários e traslado para atendimento às famílias de baixa renda do Município de Cocos-BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Especificação dos Serviços | Quant. | Unid. | Valor Unitário |
|------|----------------------------|--------|-------|----------------|
|------|----------------------------|--------|-------|----------------|





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | |
|----|--|----|--------|--|
| 01 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS compreendendo: - Urna simples de madeira, com 04 alças duras, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, padrão popular – acima de 1,20 m; - Roupas mortuárias simples (sexo masculino): calça social, camisa manga comprida, meias e gravata; ou - Roupas mortuárias simples (sexo feminino): túnica de tecido em cores claras variadas e meias. Em ambos casos deverão ser fornecidos com higienização e tamponamento. | SV | 120 | |
| 02 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIL compreendendo: - Urna simples de madeira, com 04 alças duras, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, padrão popular – de 0,60 m a 1,20 m; - Roupas mortuárias simples (sexo masculino): calça social, camisa manga comprida, meias e gravata; ou - Roupas mortuárias simples (sexo feminino): túnica de tecido em cores claras variadas e meias. Em ambos casos deverão ser fornecidos com higienização e tamponamento. | SV | 20 | |
| 03 | SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL (Municipal, Intermunicipal ou interestadual): Deverão ser realizados em carros funerários devidamente adaptados com certificação do Inmetro, incluso todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária apropriada para a remoção de corpos, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até a sua destinação final. | SV | 30.000 | |
| 04 | FORMALIZAÇÃO DO CORPO: Procedimento de preparação, destinado à conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária. | SV | 100 | |

1.2. As quantidades acima são apenas estimativas, podendo sofrer variações com supressões ou acréscimos, em conformidade e nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Para o presente processo licitatório o Município, utiliza-se das presentes definições:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2.1. Urna Funerária:

Caixa ou recipiente resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente, usada para acondicionamento, transporte e sepultamento de restos mortais humanos. A urna deverá ser simples de madeira, com quatro alças duras;

1.2.2. Higienização:

Serviço: Assepsia e preparo do corpo, incluso todo o material necessário para a realização da assepsia do corpo, tais como: mesa, bucha, ducha, etc.;

1.2.3. Remoção de Restos Mortais Humanos/Veículo apropriado:

Medidas e procedimentos relacionados à remoção de restos mortais humanos, em urna funerária, bandeja ou embalagem específica, desde o local do óbito até o estabelecimento funerário, adotando-se todos os cuidados necessários para se evitar a contaminação de pessoas e/ou do ambiente.

1.2.4. Translado:

Translado de restos mortais humanos, em veículo apropriado: todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária.

1.2.5. Formolização:

Método de conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária, incluso neste a vedação dos orifícios.

1.2.6. Outros Serviços:

Motorista, Ajudante de Motorista, Materiais/Ferramentas: - Veículo/combustível; - Urna, bandeja ou embalagem específica; - Material de proteção individual do agente.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Os uniformes deverão ter deverão atender plenamente as exigências contidas no edital, considerando principalmente porque no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissivo, será observado o percentual estipulado neste item.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 5º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 01 (um) dia, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011-2020 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

13.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
 Prefeito Municipal
 Município de Cocos
 CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
 CONTRATANTE

Nome do Representante
 Cargo na Empresa
 Empresa Contratada
 CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
 CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 011-2020

A pessoa física/pessoa jurídica _____, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, _____, residente e domiciliado/localizada à _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins e sob as penas da lei e do edital, que é proprietário do veículo abaixo disposto, e o mesmo ficará totalmente disponível durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações, para a licitante, caso sagre-se vencedora, a pessoa jurídica _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, localizada á _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, para atendimento à prestação dos serviços, objeto do Pregão Presencial n.º 011-2020 sem qualquer ônus adicional para o Município de Cocos, conforme segue:

| Lista de Aparelhamento | | | | |
|------------------------|----------------------|-------|------------|-------|
| ITEM | Descrição do Veículo | Marca | Ano/Modelo | Placa |
| | | | | |

Declaro ainda, está ciente da multa estipulada no Termo de Referência se não houver cumprimento da declaração perante o Município de Cocos, anexo **cópias autenticadas do Documento do Veículo, RG e CPF.**

E por ser verdade, dato e assino a presente declaração sob as penas da lei e edital.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

RG n.º.....

CPF n.º.....

ATENÇÃO: A presente Declaração deverá ser Reconhecida Firma de seu signatário.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços funerários e traslados destinados ao Município de Cocos.

Folha de Dados

| Dados da Empresa | | |
|---|---------------------|------|
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Cidade: | |
| CEP: | Telefone(s): | Fax: |
| Dados da Pessoa que assinará o contrato | | |
| Nome Completo: | | |
| Endereço Residencial: | | |
| Cidade: | CEP: | |
| Cargo: | | |
| RG N.º | CPF N.º : | |
| Contato na empresa | | |
| Nome Completo: | | |
| Cargo: | | |
| Telefone(s): | Fax: () | |
| E-mail: | | |

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020

OBJETO

Contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos do remanescente de Material de Construção em geral, ferramentas, equipamentos e outros para atendimento as Secretarias do Município de Cocos-BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 10 de junho de 2020

Hora: 08hs00min

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE**

| | |
|-----|---|
| 1. | Objeto |
| 2. | Das Condições de Participação |
| 3. | Do Credenciamento |
| 4. | Da Abertura da Sessão |
| 5. | Da Proposta de Preços |
| 6. | Da Classificação das Propostas |
| 7. | Da Formulação dos Lances |
| 8. | Da Aceitação e Julgamento das Propostas |
| 9. | Da Habilitação |
| 10. | Do Encaminhamento da Proposta Vencedora |
| 11. | Dos Recursos |
| 12. | Da Adjudicação e Homologação |
| 13. | Do Contrato |
| 14. | Da Vigência do Contrato e da Prorrogação |
| 15. | Das Obrigações da Contratante e da Contratada |
| 16. | Do Pagamento |
| 17. | Da Repactuação |
| 18. | Da Dotação Orçamentária |
| 19. | Das Infrações e das Sanções Administrativas |
| 20. | Das Disposições Gerais |

A N E X O S

| | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO IX | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante |
| ANEXO X | - Minuta de Ata de Registro de Preços |
| ANEXO XI | - Minuta do Contrato de fornecimento |
| ANEXO XII | - Folha de dados para elaboração do Contrato |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092-2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 e Alterações, de 2006, com o Decreto n.º 8.538/2015, Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 10 de junho de 2020

Horário: 08hs00min - horário local

Endereço: Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia.

Credenciamento: das 08hs00min às 08hs10min, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos do remanescente de Material de Construção em geral, ferramentas, equipamentos e outros para atendimento as Secretarias do Município de Cocos-BA., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

2.2.4. Gerencia Das Ações Secret. Munic. De Infra-estrutura;

2.2.5. Secretaria Municipal De Administração;

2.2.6. Secretaria Municipal De Agricultura;

2.2.7. Secretaria Municipal De Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e aplicando-se, subsidiariamente o Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme no Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o lote, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

3.4. O LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame;

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente** gozam de prioridade de contratação, nos termos Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e bem como com o Decreto nº 8.538/2015 benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.6. Para efeito de prioridade de contratação, considera-se a seguinte ordem:

- a. Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação, ou seja, empresas que estejam localizadas no município de Cocos Bahia;
- b. Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou seja, a mesorregião do Extremo Oeste Baiano, que é formada por 24 municípios agrupados em três microrregiões.
 - b.1. Microrregião de Santa Maria da Vitória: que compreende os Municípios de Santa Maria da Vitória, Correntina, Santana, Cocos, Serra Dourada, São Felix do Coribe, Coribe, Canápolis e Jaborandi.
 - b.2. Microrregião de Barreiras;
 - b.3. Microrregião de Cotegipe;

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.7.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.7.2. Em dissolução ou em liquidação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.7.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.7.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

3.7.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

3.7.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.7.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (*conforme modelo anexo*);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (*conforme modelo anexo*);

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020
 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
 CNPJ N.º XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
 EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020
 SESSÃO EM 10/06/2020 ÀS 08HS00MIN

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário, total por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.2. Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais está última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será feito para efeitos de proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.1.3. Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão de cada pedido.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 06 deste Edital;

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3. Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: www.cocos.ba.gov.br

8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

8.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

8.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes

8.1.4. APRESENTAR PREÇO (S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL (IS) ; e

8.1.5. Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, com **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. **A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;**

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.

9.5. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.5.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

9.6. BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Aplicação subsidiária, devendo ser utilizado apenas quando não for possível a aplicação do item 9.5).

9.6.1. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as demais microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.6.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.7. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso (item 9.5 e 9.6), no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.8. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido nos subitens 9.5 e 9.6, quando for o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.9. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

9.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.12. Os licitantes que apresentarem propostas ou lances verbais inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de custos assinada por contador devidamente registro no conselho competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.

9.12.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade da planilha de custo a ser apresentada, devendo fundamentar a decisão que a rejeitar.

9.13. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 8, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais

9.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016.

10.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, conforme o caso:

11.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

11.2.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

b2. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. **No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação da empresa participante.**
- b. **Todos os atestados deverão vir acompanhados dos documentos que lhes deram a origem.**

11.2.5. Documentos Complementares

- a. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- c. **Alvará de Funcionamento e Localização** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

11.3. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

11.3.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.3.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.9.4. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14.6. Os recursos deverão ser apresentados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000. Nos dias úteis nos horários das 07:00 (horas) às 12:00 (horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 12 (doze) meses.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 045, de 2018, e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

19.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (art. 16 do Decreto Municipal n.º 045/2018).

19.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

19.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

19.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta) dias úteis, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

20.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

21. DO PREÇO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



21.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

21.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

24.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por **destinação**, tendo em vista, a necessidade de cada Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum item que esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento a mesma será devolvida.

24.2.3. Em caso de erro na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte do fornecedor não cabe nenhuma reclamação em relação ao cancelamento da nota errada, sendo necessário a emissão de outra Nota Fiscal correta





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

24.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

24.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

27.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

27.2.1. Apresentar documentação falsa;

27.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

27.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

27.2.5. Cometer fraude fiscal;

27.2.6. Fizer declaração falsa;

27.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

27.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



27.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

27.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

27.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

28.2. A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado no endereço Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, nos horários das **07:00** horas às **12:00** horas,

28.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

28.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, nos horários das **07:00** horas às **12:00** horas. O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.

29.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



29.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

29.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos, Bahia, 29 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda das Secretarias Municipais com relação aos objetos licitados tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas pela Municipalidade.

1.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à municipalidade no desempenho de suas atribuições.

1.3. A opção por realizar o certamente por intermédio do Pregão Presencial para o Registro de Preços tem o condão de possibilitar ao Município durante o período máximo de 12 (doze) meses, simplesmente realizar as aquisições conforme as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras.

2. OBJETO

2.1. A Contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento do remanescente de Material de Construção, ferramentas, equipamentos visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

LOTE 02 - TUBOS E CONEXÕES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|------|--|--------|-------|-------------|----------|
| 1 | Adaptador para caixa d'água 20mm, pvc. | 260 | unid | | |
| 2 | Adaptador para caixa d'água 50mm, pvc. | 260 | unid | | |
| 3 | Adaptador para caixa d'água 60mm, pvc. | 130 | unid | | |
| 4 | Adaptador soldável de 20mm, marrom, pvc | 260 | unid | | |
| 5 | Adaptador soldável de 25mm, marrom, pvc | 260 | unid | | |
| 6 | Adaptador soldável de 32mm, marrom, pvc | 260 | unid | | |
| 7 | Bucha de redução para esgoto 100x75mm, confeccionado em pvc. | 130 | unid | | |
| 8 | Bucha de redução para esgoto 100x50mm, confeccionado em pvc. | 130 | unid | | |
| 9 | Bucha de redução para esgoto 75x50mm, confeccionado em pvc. | 130 | unid | | |
| 10 | Bucha de redução soldável 25mm x 20mm, confeccionado em pvc. | 260 | unid | | |
| 11 | Bucha de redução soldável 32mm x 25mm, confeccionado em pvc. | 130 | unid | | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----|--|-------|------|--|--|
| 12 | Caixa sinfonada para esgoto 100x50mm, pvc. | 130 | unid | | |
| 13 | Colar de Tomada de 75x25 mm, braçadeira, confeccionado em pvc. | 130 | unid | | |
| 14 | Curva de 32mm soldável, marrom, pvc | 260 | unid | | |
| 15 | Curva longa para esgoto 90° 100mm, pvc | 130 | unid | | |
| 16 | Curva longa para esgoto 90° 75mm, pvc | 130 | unid | | |
| 17 | Curva longa para esgoto 90° 40mm, pvc | 260 | unid | | |
| 18 | Curva longa para esgoto 90° 50mm, pvc | 260 | unid | | |
| 19 | Joelho de 150mm para esgoto 90º, pvc | 130 | unid | | |
| 20 | Joelho de 100mm para esgoto 90º, pvc | 260 | unid | | |
| 21 | Joelho de 100mm para esgoto 45°, pvc | 130 | unid | | |
| 22 | Joelho de 40mm para esgoto 45°, pvc | 260 | unid | | |
| 23 | Joelho de 40mm para esgoto 90º, pvc | 325 | unid | | |
| 24 | Joelho de 50mm para esgoto 45°, pvc | 260 | unid | | |
| 25 | Joelho de 50mm para esgoto 90º, pvc | 260 | unid | | |
| 26 | Joelho de 75mm para esgoto 45°, pvc | 130 | unid | | |
| 27 | Joelho de 75mm para esgoto 90°, pvc | 130 | unid | | |
| 28 | Joelho soldável de 20mm LL, pvc | 1.040 | unid | | |
| 29 | Joelho soldável de 25mm LL, pvc | 1.040 | unid | | |
| 30 | Joelho soldável de 32mm LL, pvc | 260 | unid | | |
| 31 | Joelho soldável de 50mm LL, pvc | 390 | unid | | |
| 32 | Joelho soldável de 60mm LL, pvc | 260 | unid | | |
| 33 | Junção simples para esgoto de 100mm, PVC. | 130 | unid | | |
| 34 | Junção simples para esgoto de 40mm, PVC. | 130 | unid | | |
| 35 | Junção simples para esgoto de 50mm, PVC. | 130 | unid | | |
| 36 | Junção simples para esgoto de 75mm, PVC. | 130 | unid | | |
| 37 | Luva de correr 25mm, PVC. | 260 | unid | | |
| 38 | Luva de correr 50mm, PVC. | 390 | unid | | |
| 39 | Luva de correr 60mm, PVC. | 260 | unid | | |
| 40 | Luva para esgoto de 150mm, PVC. | 104 | unid | | |
| 41 | Luva para esgoto de 40mm, PVC. | 260 | unid | | |
| 42 | Luva para esgoto de 50mm, PVC. | 260 | unid | | |
| 43 | Luva para esgoto de 75mm, PVC. | 260 | unid | | |
| 44 | Luva soldável de 20mm liso, PVC. | 1.040 | unid | | |
| 45 | Luva soldável de 25mm liso, PVC. | 1.040 | unid | | |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----|--|-----|------|--|--|
| 46 | Luva soldável de 32mm liso, PVC. | 260 | unid | | |
| 47 | Luva soldável de 50mm liso, PVC. | 260 | unid | | |
| 48 | Luva soldável de 60mm liso, PVC. | 260 | unid | | |
| 49 | Redução de 50 para 40mm, PVC. | 260 | unid | | |
| 50 | Tampão cap para esgoto de 100mm, em PVC | 260 | unid | | |
| 51 | Tampão cap para esgoto de 40mm, em PVC | 130 | unid | | |
| 52 | Tampão cap para esgoto de 50mm, em PVC | 130 | unid | | |
| 53 | Tampão cap para esgoto de 75mm, em PVC | 130 | unid | | |
| 54 | Tampão cap. soldável 20mm, em PVC. | 390 | unid | | |
| 55 | Tampão cap. soldável 25mm, em PVC. | 390 | unid | | |
| 56 | Tampão cap. soldável 32mm, em PVC. | 260 | unid | | |
| 57 | Tampão cap. soldável 50mm, em PVC. | 390 | unid | | |
| 58 | Tampão cap. soldável 60mm, em PVC. | 130 | unid | | |
| 59 | Tê para esgoto de 150mm, em PVC. | 130 | unid | | |
| 60 | Tê para esgoto de 50mm, em PVC. | 325 | unid | | |
| 61 | Tê para esgoto de 75mm, em PVC. | 130 | unid | | |
| 62 | Tê soldável de 32mm liso, em PVC. | 390 | unid | | |
| 63 | Tê soldável de 50mm liso, em PVC. | 260 | unid | | |
| 64 | Tê soldável de 60mm liso, em PVC. | 260 | unid | | |
| 65 | Tê soldável de 50x32mm liso, em PVC. | 260 | unid | | |
| 66 | Tê soldável LRL 25mm, em PVC. | 260 | unid | | |
| 67 | Tubo soldável em pvc de 200mm esgoto, classe A | 52 | unid | | |
| 68 | Tubo soldável em pvc de 150mm esgoto, classe A | 78 | unid | | |
| 69 | Tubo soldável em pvc de 100mm esgoto, classe A | 260 | unid | | |
| 70 | Tubo soldável em pvc de 75mm, esgoto, classe A | 260 | unid | | |
| 71 | Tubo soldável em pvc de 50mm, esgoto, classe A | 260 | unid | | |
| 72 | Tubo soldável em pvc de 40mm, esgoto, classe A | 260 | unid | | |
| 73 | Tubo soldável em PVC de 20mm classe A, barra de 6mt. | 780 | unid | | |
| 74 | Tubo soldável em PVC de 25mm classe A, barra de 6mt. | 455 | unid | | |
| 75 | Tubo soldável em PVC de 32mm classe A, barra de 6mt. | 260 | unid | | |
| 76 | Tubo soldável em PVC de 50mm classe A, barra de 6mt. | 260 | unid | | |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----------------------------|---|-----|------|--|--|
| 77 | Tubo soldável em PVC de 60mm classe A, barra de 6mt. | 78 | unid | | |
| 78 | Tubo azul para irrigação de 20mm, barra de 6mt. | 780 | unid | | |
| 79 | Tubo azul para irrigação de 25mm, barra de 6mt. | 390 | unid | | |
| 80 | Tubo azul para irrigação de 32mm ou 1", barra de 6mt. | 260 | unid | | |
| 81 | Tubo azul para irrigação de 50mm PN 80, barra de 6mt. | 390 | unid | | |
| 82 | Tubo azul para irrigação de 75mm PN 80, barra de 6mt. | 325 | unid | | |
| 83 | União soldável 25mm, em pvc. | 104 | unid | | |
| 84 | União soldável 32mm, em pvc. | 78 | unid | | |
| 85 | União soldável 50mm, em pvc. | 78 | unid | | |
| 86 | União soldável 60mm, em pvc. | 65 | unid | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | |

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|------|--|--------|-------|-------------|----------|
| 1 | Balde em plástico, uso de pedreiros, concreto reforçado, capacidade para 16 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, com alça metálica, pegador no fundo, cor preto. | 90 | unid | | |
| 2 | Broca de aço rápido de 1/2" | 100 | unid | | |
| 3 | Broca de aço rápido de 3/8" | 100 | unid | | |
| 4 | Broca de widea n.º 10 | 100 | unid | | |
| 5 | Broca de widea n.º 12 | 100 | unid | | |
| 6 | Broca de widea n.º 8 | 100 | unid | | |
| 7 | Broca para madeira/mourão 3/4 longa | 60 | unid | | |
| 8 | Broca para madeira/mourão 5/8 longa | 60 | unid | | |
| 9 | Cabo para enxada 1,5m, madeira. | 80 | unid | | |
| 10 | Cadeado n.º 40mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves. | 60 | unid | | |
| 11 | Cadeado n.º 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves. | 100 | unid | | |
| 12 | Câmara de ar para carrinho-de-mão, aro 3,25mm x 8". | 80 | unid | | |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----|---|-----|------|--|--|
| 13 | Capa para chuva em plástico encerado, adulto, com manga, com capuz, forrada, fechamento frontal com botões, amarela, tamanhos M ou G. | 80 | unid | | |
| 14 | Cavadeira articulada com cabo, cabo de madeira resistente com 1,20m, aço carbono especial alta qualidade, aço SAE 1070, forjada, laminada e afiada, pintura eletrostática, cor preta. | 80 | unid | | |
| 15 | Chave de fenda 5/16 x 8", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente. | 80 | unid | | |
| 16 | Cilindro de fechadura, cromado, com 2 chaves. | 100 | und | | |
| 17 | Cortador de piso de 75cm, riscadeira, tipo risketa. | 15 | unid | | |
| 18 | Disco de lixa para lixadeira n.º 36, para madeira. | 60 | unid | | |
| 19 | Disco de policorte, n.º 4, 165mm, para madeira. | 80 | unid | | |
| 20 | Disco diamantado para serra mármore, 105mm x 20mm. | 90 | unid | | |
| 21 | Dobradiça vai-e-vem, latão polido, abertura para os dois lados, dimensões aproximadas 101,6 x 2mm, 4", suporta no mínimo 40kg/par. | 60 | par | | |
| 22 | Dobradiça de 2.1/2", em aço, dimensões 63,5mm altura x 42,1mm largura x 1,2mm altura, com três furos de cada lado, cantos arredondados. | 150 | unid | | |
| 23 | Dobradiça de 3.1/2", em aço, dimensões 88,9mm altura x 58,0mm largura x 1,5mm espessura, com três furos de cada lado, cantos arredondados. | 150 | unid | | |
| 24 | Massa epóxi, resistente a água, embalagem com 100g. | 100 | unid | | |
| 25 | Eletrodo 2,5mm; fonte de corrente aproximada 65-105 amperes; metal depositado: carbono = 0,06, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm. | 60 | kg | | |
| 26 | Eletrodo 3,25mm, 46.00; fonte de corrente aproximada 80- 150 amperes; metal depositado: carbono = 0,07, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm. | 60 | kg | | |
| 27 | Enxada com cabo, goivada, tamanho mínimo 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho x 1305mm cabo. | 60 | unid | | |
| 28 | Enxada sem cabo, aproximadamente 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho. | 80 | unid | | |
| 29 | Enxadão com cabo, 2 1/2 LL, aproximadamente 1500mm cabo x 140mm largura x 271mm altura. | 60 | unid | | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



| | | | | | |
|----|---|-----|------|--|--|
| 30 | Facão de 16" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteiriça até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm. | 60 | unid | | |
| 31 | Facão de 20", sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteiriça até o final do cabo com afiação, comprimento mínimo 60cm x largura 6cm. | 60 | unid | | |
| 32 | Fechadura embutida, movimento 1/2 à direita com 2 saídas de chave, adapta-se a painéis de 19 mm; curso da lingueta de 9 mm, acompanha no mínimo de 02 chaves, confeccionado em aço. | 90 | unid | | |
| 33 | Fechadura para porta de enrolar, fornecida com 6 parafusos, 6 porcas, 1 espelho e acompanha no mínimo de 2 chaves tetra, confeccionado em aço. | 60 | und | | |
| 34 | Fechaduras simples, tipo caixão 930, chave grande, tipo caixão 930x2 Refil 12x1, com no mínimo duas voltas e seis segredos, acompanha no mínimo 02 chaves. | 80 | unid | | |
| 35 | Fio de nylon 3mm para máquina de grama em rolo com 290m. | 350 | m | | |
| 36 | Fita zebra em rolo de 7cm x 200m | 100 | rolo | | |
| 37 | Foice com cabo, modelo tradicional, tipo roçadeira aberta, confeccionado em aço SAE 5160, lâmina fina, diâmetro do olho 35mm, acabamento em verniz. | 40 | unid | | |
| 38 | Lâmina de serra bimetálica, comprimento 300mm, largura 13mm, 24 a 30 dentes, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento. | 150 | unid | | |
| 39 | Lápis para carpinteiro, grafite, dimensões mínimas 180mm comprimento x 17mm largura x 10mm altura. | 60 | unid | | |
| 40 | Lima chata, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, medida mínima 25cm. | 80 | unid | | |
| 41 | Lima triangular, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, mediada mínima 25cm. | 60 | unid | | |
| 42 | Lona plástica, preta 8m de largura, espessura mínima 100micras. | 200 | m | | |
| 43 | Machado duas libras com cabo, confeccionado em aço SAE 1045, forjado inteiriço, diâmetro do olho aproximado 34mm x 60mm, cabo tamanho mínimo 1mt, acabamento preto. | 20 | unid | | |
| 44 | Pá n.º 04, com cabo de madeira. | 80 | unid | | |
| 45 | Peneira de arame com aro de plástico fina, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm. | 60 | unid | | |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----|--|----|------|--|--|
| 46 | Peneira de arame com aro de plástico grossa, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm. | 80 | unid | | |
| 47 | Peneira de arame com aro de plástico média, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm. | 80 | unid | | |
| 48 | Picareta alvião com cabo de madeira | 60 | unid | | |
| 49 | Pincel de pêlo 2", cabo de madeira | 60 | unid | | |
| 50 | Pincel de pêlo 3", cabo de madeira | 60 | unid | | |
| 51 | Pincel de pêlo 3/4, cabo de madeira | 60 | unid | | |
| 52 | Pincel de pêlo de 1 1/2", cabo de madeira | 60 | unid | | |
| 53 | Pistola de plástico para pintura ar direto, capacidade mínima de 750ml, com agulha em cobre, bico em aço carbono, incluso 2 capas de ar formato leque e jato dirigido. | 40 | unid | | |
| 54 | Pneu completo para carrinho-de-mão, com câmara de ar, tipo tubo de nylon e câmara de ar 3,25x8. | 60 | unid | | |
| 55 | Porta cadeado grande, confeccionado em aço zincado, 35mm, com parafusos. | 40 | unid | | |
| 56 | Porta cadeado médio, confeccionado em aço zincado, 25mm, com parafusos. | 60 | unid | | |
| 57 | Porta cadeado pequeno, confeccionado em aço zincado, 20mm, com parafusos. | 60 | unid | | |
| 58 | Rolo de espuma para pintura medindo 10cm | 30 | unid | | |
| 59 | Serrote profissional, tamanho de 22", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes. | 30 | unid | | |
| 60 | Talhadeira de 2", confeccionada em aço forjado. | 40 | unid | | |
| 61 | Tesoura profissional de poda de árvore bico curto, confeccionada em aço carbono temperado, lâmina mínima de 14cm, com batentes plásticos amortecedores no fechamento, cabo de madeira mínimo de 43cm, tamanho total mínimo 61cm. | 30 | unid | | |
| 62 | Tesoura profissional de poda cerca viva, confeccionada em aço carbono temperado, com lâmina de 30cm e cabo de madeira, tamanho total mínimo 50cm. | 20 | unid | | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----------------------------|---|----|------|--|--|
| 63 | Trena métrica de aço, medindo 5m comprimento x 12,5mm largura, fita forjada aço com pintura fosca antirreflexo, medidas em milímetro e polegada; estojo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica; com trava e presilha para cinto; guincho auto ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas. | 60 | unid | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | |

LOTE 08 PARAFUSOS, PREGOS E OUTROS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|----------------------------|--|--------|-------|-------------|----------|
| 1 | Abraçadeira de aço para cordoalha de 3/8 | 130 | unid | | |
| 2 | Arruelas para parafusos 1/2 | 1040 | unid | | |
| 3 | Bucha de parede n.º 10 com anel | 1040 | unid | | |
| 4 | Bucha de parede n.º 8 com anel | 1040 | unid | | |
| 5 | Bucha de parede S10 com parafuso | 780 | unid | | |
| 6 | Bucha de parede S6 com parafuso | 780 | unid | | |
| 7 | Bucha de parede S8 com parafuso | 1040 | unid | | |
| 8 | Gancho com bucha n.º 8 | 390 | unid | | |
| 9 | Parafuso esticador para cordoalha 3/8 x 30 | 390 | unid | | |
| 10 | Parafuso francês com porca 1/2x3" | 195 | unid | | |
| 11 | Parafuso francês com porca 1/2x5" | 195 | unid | | |
| 12 | Parafuso francês com porca 1/4x1" | 195 | unid | | |
| 13 | Parafuso francês com porca 3/8x8" | 195 | unid | | |
| 14 | Parafuso francês com porca 5/16x2" | 130 | unid | | |
| 15 | Parafuso para vaso sanitário n.º 08 | 195 | unid | | |
| 16 | Parafuso para vaso sanitário n.º 10 | 195 | unid | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | |

LOTE 13 EQUIPAMENTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|---|--------|-------|-------------|----------|
| 1 | Bota para eletricista confeccionada em couro curtido ao cromo, com solado de borracha, elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade, sem bico de aço, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos. | 80 | par | | |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



| | | | | | |
|----------------------------|--|-----|-------|--|--|
| 2 | Botina, confeccionada em couro, solado de borracha tipo pneu, toda costurada, numeração: 37 ao 44. | 30 | par | | |
| 3 | Luva de raspa cano curto, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 7 cm. | 100 | par | | |
| 4 | Luva de raspa cano longo, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 20cm. | 100 | par | | |
| 5 | Luva de vaquetas de borracha, tamanho G, com punho de 20cm, confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, dorso com elástico para ajuste. | 50 | par | | |
| 6 | Máscara para poeira descartável, respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário; aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1; cor azul. | 200 | unid | | |
| 7 | Óculos de proteção, com elástico para fixação na atrás da cabeça, ampla visão, com lente incolor, material plástico resistente. | 100 | unid | | |
| 8 | Cortador de piso de 75 cm, riscadeira, fabricado em aço carbono e tungstênio, com cortes perfeitos; guias de aço cromado; barra de encosto graduada; preciso em cortes retos e em ângulos. | 10 | unid. | | |
| 9 | Furadeira de impacto, profissional, 600 watts, mandril de 1/2", botão de trava, com empunhadura auxiliar, com chave de mandril, com limitador de furo, voltagem 110volts. | 10 | unid. | | |
| 10 | Serra mármore, potência mínima de 1.400 watts, voltagem 110volts, com corte em ângulo até 45º graus e diâmetro do disco até 125mm - 5", rotações por minuto mínimo 11.500rpm; dimensões aproximadas 23,8cmx21,1cm x 16,9cm, acompanha chave allen. | 10 | unid. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | |

LOTE 15 - BOMBAS E MOTORES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|---------------|--------|-------|-------------|----------|
|------|---------------|--------|-------|-------------|----------|





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



| | | | | | |
|----|---|----|-------|--|--|
| 1 | Bomba de mancal para motor 2,0cv thl-13 mca=6 a 16 vazão 43,5 a 10,0 ou similar | 3 | unid. | | |
| 2 | Bomba de mancal para motor 3,0cv thl-13 mca=8 a 22 vazão 48,0 a 10,0 ou similar | 3 | unid. | | |
| 3 | Bomba de mancal para motor 5,0cv ths-18 mca=22 a 36 vazão 35,5 a 16,0 ou similar | 3 | unid. | | |
| 4 | Bomba de mancal para motor 7,5cv mca=36 a 50 vazão=38,0 a 14,0 ou similar | 3 | unid. | | |
| 5 | Bomba de mancal ths-18 para motor 10,0cv mca=44 a 58. Vazão=38.0 a 23.5 ou similar | 2 | unid. | | |
| 6 | Bomba submersa 450w - sapo | 30 | unid. | | |
| 7 | Bombeador submerso 4" 10cv ths 43est tsm-3643 mca=1,8 a 9,6 vazão=365 a 90 ou similar | 3 | unid. | | |
| 8 | Bombeador submerso 4" 5,5cv tsm 3522 mca=1,8 a 12,0 vazão=185 a 50 ou similar | 2 | unid. | | |
| 9 | Bombeador submerso 4" tsm-3518 4cv 18est mca=1,8 a 10,8 vazão=150 a 40 ou similar | 2 | unid. | | |
| 10 | Bombeador submerso tsm-2501 1cv 7est 4" mca=1.2 a 7,2 vazão= 64 a 26 ou similar | 2 | unid. | | |
| 11 | Bombeador submerso tsm-3514 3cv 14est 4" mca=1.8 a 10.8 vazão= 11,9 a 2,9 ou similar | 2 | unid. | | |
| 12 | Bombeador submersotsm-1012 12est 1cv4" mca=0,6 a 4,2 vazão=112 a 24 ou similar | 2 | unid. | | |
| 13 | Motor bomba periferica 1cv 220v ou similar | 2 | unid. | | |
| 14 | Motor bomba periferica 3/4cv 220v | 3 | unid. | | |
| 15 | Motor bomba sub 7,5hp 380v tsm4021 21est 4" mca=3,0 a 15,0 vazão= 183 a 69 trifasico | 2 | unid. | | |
| 16 | Motor bomba subm 2,0hp 220v tsm4006 6est4" mca=3,6 a 12,0 vazão= 51 a 30 monofasico | 3 | unid. | | |
| 17 | Motor bomba subm 5,5hp 380v tsm4014 14est 4" mca=3,0 a 15,0 vazão= 122 a 48 trifasico | 3 | unid. | | |
| 18 | Motor bomba submersa10,0hp 380v 6" mca= trifasico | 3 | unid. | | |
| 19 | Motor bomba submerso 12,0hp 380v 6" mca= trifasico | 2 | unid. | | |
| 20 | Motor bomba submerso 3.0hp 220v 4" mca= monofasico | 3 | unid. | | |
| 21 | Motor bomba submerso 3.0hp 380v 4" mca= trifasico ou similar | 3 | unid. | | |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|------------------------------------|---|---|-------|--|--|
| 22 | Motor bomba subn 1,5hp 220v tsm 4005 5est 4" mca= 3,0 a 12,0 vazão= 13 a 26 monofasico ou similar | 3 | unid. | | |
| 23 | Motor eletrico 10,0cv 380/220v trifasico blindado | 2 | unid. | | |
| 24 | Motor eletrico 2,0cv 440/220v monofasico aberto | 2 | unid. | | |
| 25 | Motor eletrico 3,0cv 380/220v trifasico aberto | 2 | unid. | | |
| 26 | Motor eletrico 3,0cv 440/220v monofasico aberto | 2 | unid. | | |
| 27 | Motor eletrico 5,0cv 380/220v trifasico blindado | 2 | unid. | | |
| 28 | Motor eletrico 5,0cv 440/220v trifasico blindado | 2 | unid. | | |
| 29 | Motor eletrico 7,5cv 380/220v trifasico blindado | 2 | unid. | | |
| 30 | Motor eletrico 7,5cv 440/220v monofasico blindado | 2 | unid. | | |
| 31 | Motor submerso 1,5cv 220v 4" monofasico ou similar | 2 | unid. | | |
| 32 | Motor submerso 12,0 cv 380v 6" trifasico ou similar | 2 | unid. | | |
| 33 | Motor submerso 2,0cv 220v 4" monofasico ou similar | 2 | unid. | | |
| 34 | Motor submerso 3,0cv 220v 4" monofasico ou similar | 2 | unid. | | |
| 35 | Motor submerso 3,0cv 380v 4" trifasico ou similar | 2 | unid. | | |
| 36 | Motor submerso 4,5cv 380v 4" trifasico ou similar | 2 | unid. | | |
| 37 | Motor submerso 5,0cv 380v 4" trifasico ou similar | 2 | unid. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | |
| VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES | | | | | |

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. As empresas deverão apresentar a proposta em seus lotes de interesse.

2.4. Os bens deverão ter prazo de garantia conforme especificado pelo fabricante.

2.5. Os produtos deverão ter, a vencer, o prazo de validade mínimo de 70% do prazo total fixado pelo fabricante. Informamos que no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissivo, será observado o percentual estipulado neste item.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, em sua ausência deverá ser entregue na sede do órgão licitante, no endereço Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, no horário das 08h00min horas às 17h00min horas.

4.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

4.3.1. Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterá, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2020;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2020 - Pregão Presencial n.º XXX/2020;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

4.4. A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

4.5. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

4.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos provenientes de pesquisas de mercado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

7.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- a. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

*****Observação: Cabe na proposta de preços, o licitante transcreever os itens da planilha constante do Termo de Referência, com os lotes ao qual deseja realizar proposta.

O valor Total do Lote (XX) da proposta perfaz o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX)/.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020

(Identificação completa do **representante** licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

A

**Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020

CREDECIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2020

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, O MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; e Lei Municipal n 496/2007 aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX/2020, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento do remanescente de Material de Construção, ferramentas, equipamentos visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição/ Especificação | Unidade | Quantidade Total Estimada | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|-----------------------------|---------|---------------------------------|-------------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| | | | | | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 013-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
 Prefeito Municipal
 Município de Cocos
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
 CONTRATANTE

Nome do Representante
 Cargo na Empresa
 Empresa Contratada
 CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO N.º XXXX

CONTRATO N.º XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS, E A EMPRESA XXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º **14.222.012/0001-75**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXX** e CPF n.º **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **XXXX**, e o resultado final do **Pregão n.º XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de [objeto da licitação], visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE COCOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão n.º XXXX/XXXX**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

LOTE 00

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LOCAL | QUANTIDADE | PRAZO DE ENTREGA |
|------|-----------------------------|-------|------------|------------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



| | | | | |
|-----|--|--|--|--|
| ... | | | | |
|-----|--|--|--|--|

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **XX (XXXX) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até **XX% (XXXX por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **XX (XXXX)** dias;

b.2. compensatória de até **XX% (XXXX por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d. impedimento de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE COCOS e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE COCOS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE COCOS e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. devolução da garantia;

15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto Federal nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

Folha de Dados

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020
CRENCIAMENTO Nº 001-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2020

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor do profissional **DIOGO OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 018.991.785-70, residente e domiciliado na Rua Presidente JK, N.º 04, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 03 (três) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020
CREDENCIAMENTO Nº 001-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Credenciamento nº 001-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do profissional **DIOGO OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 018.991.785-70, residente e domiciliado na Rua Presidente JK, N.º 04, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 03 (três) meses.

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CRENCIAMENTO Nº 002-2020

Resultado de Credenciamento - 1ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2019 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 002-2020, e:

Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para serviços especializados de assistente social, psicólogo, odontólogo e médico para atendimento, em caráter complementar, às demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Cocos - Bahia.

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar especializados de assistente social, psicólogo, odontólogo e médico para atendimento, em caráter complementar, às demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Cocos - Bahia.

Torna Público, que fica Credenciados e Homologados aos profissionais abaixo relacionados, para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocos, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 002-2020, datado de 12 de maio de 2020, publicado em 13 de maio de 2020:

Inscritos que foram Credenciados e Homologados, em ordem de entrega:

| N.º | NOME DA EMPRESA | CPF | EDPECIALIDADE | Data Entrega Docs | Data da Análise |
|-----|--------------------------------|----------------|----------------|-------------------|-----------------|
| 01 | FRANCIELLI DA SILVA LIMA | 059.131.675-70 | ASSIST. SOCIAL | 14/05/2020 | 14/05/2020 |
| 02 | KYANNE MICLOS MOREIRA | 072.914.255-81 | PSICÓLOGO | 14/05/2020 | 14/05/2020 |
| 03 | ALYNE ROSIANE DOS SANTOS SILVA | 053.230.625-25 | PSICÓLOGO | 14/05/2020 | 14/05/2020 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----|----------------------------------|----------------|----------------|------------|------------|
| 04 | SIZALTINA SOUZA DA TRINDADE NETA | 046.459.845-19 | ASSIST. SOCIAL | 14/05/2020 | 14/05/2020 |
|----|----------------------------------|----------------|----------------|------------|------------|

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CRENCIAMENTO Nº 001-2020**

Resultado de Credenciamento - 3ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2019 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 001-2020, e:

Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para serviços especializados de Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Médico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, conforme edital publicado em 29 de abril de 2020;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços especializados de Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Médico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19;

Torna Público, que ficam Homologados os Credenciamentos dos profissionais abaixo relacionados para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde conforme processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001-2020, datado de 28 de abril de 2020, publicado em 29 de abril de 2020:

| Nº | CRENCIADO | CPF | ESPECIALIDADE | Data Entrega Docs | Data da Análise |
|----|---------------------------------------|----------------|---------------|-------------------|-----------------|
| 01 | LUAN DOS SANTOS NEVES | 054.869.965-86 | NUTRICIONISTA | 29/04/2020 | 06/05/2020 |
| 02 | ALEX NOGUEIRA ANDRADE | 033.058.705-67 | ENFERMEIRO | 30/04/2020 | 06/05/2020 |
| 03 | CRISTIANNE FATIMA OLIVIERA DOS SANTOS | 048.460.125-30 | NUTRICIONISTA | 07/05/2020 | 07/05/2020 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Inscritos que foram Credenciados e Homologados, em ordem de entrega:

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 13 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2020**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente de Fisioterapeuta para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pelo DIOGO OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.991.785-70, residente e domiciliada na Rua Presidente Jk, N.º 04, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 03 (três) meses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional, para a prestação de serviços de Fisioterapeuta para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta de profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-2020**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente Assistente Social para prestação de serviços no Centro de referência de Assistência Social (CRAS) na sede do Município de Cocos – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de Assistente Social em tela.

Considerando que, a empresa de Assistente Social, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

*Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de Assistente Social, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela profissional **FRANCIELLI DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 059.131.675-70, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, s/n, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (três) meses.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa de Assistente Social, para a prestação de serviços de Assistente Social, para atendimento às demandas do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Cocos – Bahia

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de Assistente Social, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-2020

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente de Psicólogo para prestação de serviços no Centro de referência de Assistência Social (CRAS) na sede do Município de Cocos – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de Psicólogo em tela.

Considerando que, a empresa de psicólogo, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

*Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de Psicólogo, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela profissional **KYANNE MICLOS MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 072.914.255-81, residente e domiciliada na Rua Aílio Lopes, N.º 180, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (três) meses.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa de psicólogo, para a prestação de serviços de Psicólogo para atendimento às demandas do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de psicólogo, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-2020**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente de Psicólogo para prestação de serviços no Centro de referência de Assistência Social (CRAS) na sede do Município de Cocos – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de Psicólogo em tela.

Considerando que, a empresa de psicólogo, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

*Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de Psicólogo, que se enquadrar nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela profissional **ALYNE ROSIANE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 053.230.625-25, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, S/N, centro, Cocos-Ba, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (três) meses.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa de psicólogo, para a prestação de serviços de Psicólogo para atendimento às demandas do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de psicólogo, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2020**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente Assistente Social para prestação de serviços no Centro de referência de Assistência Social (CRAS) na sede do Município de Cocos – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de Assistente Social em tela.

Considerando que, a empresa de Assistente Social, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

*Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de Assistente Social, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela profissional **SIZALTINA SOUZA DA TRINDADE NETA**, inscrita no CPF sob o nº 046.459.845-19, residente e domiciliada na Rua Brasília, N.º 48, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (três) meses.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa de Assistente Social, para a prestação de serviços de Assistente Social, para atendimento às demandas do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Cocos – Bahia

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de Assistente Social, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041
CNPJ: 14.222.012/0001-75

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2020****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **NARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.120.466/0001-30, situada à ST SIA/SUL Trecho 01, s/n, complemento loja 1220, 1230, 1240, 1250 e 1260, Bairro SIA, Brasília - DF, CEP: 71.200-010, para prestação de serviço de revisão e manutenção do veículo L200 TRITON SPORT de placa PKO-7322, do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Cocos - BA, 22 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, centro, 47.680-000, Cocos-BA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2020****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **WESCLEY NERY DA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.025.389/0001-86, situada na Rua Francisco Coimbra, nº 102, centro, Santa Maria da Vitória-BA, pelo valor global de R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais).

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041
CNPJ: 14.222.012/0001-75

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2020****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 053-2020, Dispensa de Licitação nº 018-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa **NARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.120.466/0001-30, situada à ST SIA/SUL Trecho 01, s/n, complemento loja 1220, 1230, 1240, 1250 e 1260, Bairro SIA, Brasília - DF, CEP: 71.200-010, para prestação de serviço de revisão e manutenção do veículo L200 TRITON SPORT de placa PKO-7322, do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Cocos - BA, 22 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, centro, 47.680-000, Cocos-BA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2020****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 097-2020, Dispensa de Licitação nº 028-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **WESCLEY NERY DA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.025.389/0001-86, situada na Rua Francisco Coimbra, nº 102, centro, Santa Maria da Vitória-BA, pelo valor global de R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais).

Cocos - BA, 25 de maio de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 094-2020**

ESPÉCIE/N.º: Inexigibilidade de Licitação n.º 015-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 074-2020 - **CREDENCIAMENTO N.º** 001-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** Diogo Oliveira Silva - CPF: 018.991.785-70- **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de Fisioterapeuta para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) - **VIGÊNCIA:** 25 de maio de 2020 a 25 de agosto de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.032.2329 - Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID - 19) - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 14 - Fonte- **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 25 de maio de 2020 - **Clewton Domingues de Souza** - **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041
CNPJ: 14.222.012/0001-75

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 092-2020**

ESPÉCIE/N.º: Dispensa de Licitação n.º 026-2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 095-2020

CONTRATANTE: Município de Cocos - BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATADA: NARA VEICULOS LTDA - CNPJ: 37.120.466/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão e manutenção do veículo L200 TRITON SPORT de placa PKO-7322, do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2020 a 21 de junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.000 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

08.244.040.2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 00

Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2020

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 028-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 097-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** Wesley Nery da Costa-ME - CNPJ: 27.025.389/0001-86 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação e serviços de confecção de máscaras de tecido a serem distribuídas gratuitamente à população deste Município como medida de enfrentamento da Covid-19 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais) - **VIGÊNCIA:** 25 de maio de 2020 a 25 de junho de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.032.2329 - Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID - 19) - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 14 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 25 de maio de 2020 - **Cleuton Domingues de Souza** - **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – CÔCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

2º TERMO ADITIVO Nº 010-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013-2018, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2018.

**PRORROGAÇÃO DA
 VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 CÔCOS E A EMPRESA CÍCERO
 PEREIRA VIANA-ME**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.245.360/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Gilberto Nunes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 35632879058940 SSP-GO e CPF nº 703.242.801-06, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, SN, centro, Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CÍCERO PEREIRA VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.003/0001-42, sediada na Rua Moisés de Moura, S/N, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços nº 013-2018, datado de 16 de MAIO de 2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 010-2018, Inexigibilidade de Licitação nº 002-2018, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, do contrato n.º 013-2018, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 013-2018, celebrado entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, passará a vigorar do dia 18 de maio de 2020 a 17 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do referido termo aditivo terá o mesmo valor contratado inicialmente, qual seja R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 013-2018, decorre da necessária continuidade da prestação dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades precípuas do SAAE deste Município.

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato inicial.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.11.000– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.122.055.2230 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria
50 - Fonte Recurso

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 15 de maio de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
CNPJ: 13.245.360/0001-03
CONTRATANTE

CÍCERO PEREIRA VIANA-ME
CNPJ: 08.489.003/0001-42
CONTRATADA

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 118/2019, de 16 de maio de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sr.a. SAMARA DO CARMO SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e a **Senhora SAMARA DO CARMO SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5853009, Órgão Expedidor SSP/GO, e do CPF nº 048.410.730-32, residente e domiciliada na localidade de Santa Luzia, zona rural deste Município de Cocos, Estado da Bahia, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 118/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/05/2020 a 16/05/2021**.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 119/2019, de 16 de maio de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sr.a. KELIANE NOVAIS DA COSTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e a **Senhora KELIANE NOVAIS DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 15722636 01, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 077.867.325-19, residente e domiciliada na localidade de Porcos, zona rural deste Município de Cocos, Estado da Bahia, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 119/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/05/2020 a 16/05/2021**.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 120/2019, de 16 de maio de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sr.a. CLAUDIJANE RODRIGUES DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e a **Senhora CLAUDIJANE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 16549869 25, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 070.931.745-07, residente e domiciliada na localidade de Barreiro Grande, zona rural deste Município de Cocos, **Estado da Bahia**, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 120/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/05/2020 a 16/05/2021**.

Cláusula Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6256-E0F4-4B90-5B43-36D7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6256-E0F4-4B90-5B43-36D7



Hash do Documento

63e7e915c74713bca9a27538ef3160780740b69e6f64e919c00a49a0ab9647e9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/05/2020 18:09 UTC-03:00